***LEI Nº 4350, DE 16 DE JULHO DE 2010***

Autoriza  abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), para aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE,  conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |   |
| 02.10 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |   |
| 1236500091.122 | Aquisição de Equip. p/Desenv. Ensino Infantil - FNDE |   |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | 90.000,00 |
| 1236500092.199 | Manutenção do Ensino Infantil - FNDE |   |
| 339030 | Material de Consumo | 10.000,00 |
|   | TOTAL | 100.000,00 |

 **Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do programa “Educação Eficiente e Eficaz”, as ações “Aquisição de Equip. p/Desenv. Ensino Infantil – FNDE” e  “Manutenção do Ensino Infantil – FNDE”.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de julho de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |